

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 113 DE 26 DE ABRIL DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º 1º Habilitar as empresas relacionadas abaixo à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir os respectivos Certificados de Licença Originária.

INTERESSADA:	TRANSPORTADORA PIGATTO LTDA
CNPJ:	93.653.830/0001-07
Nº DO PROCESSO:	50500.029566/2011-11
TRÁFEGO:	Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas.

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas